

Portaria n.º 270/97/M**de 29 de Dezembro**

Sob proposta do Conselho Judiciário de Macau;

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 18.º da Lei n.º 112/91, de 29 de Agosto, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º São prorrogadas por 6 meses as comissões de serviço dos delegados do procurador dr. Francisco José Pinto dos Santos, dr. Artur Manuel Amaral do Espírito Santo e dr. António José de Sousa Ferreira Vidigal no cargo de delegado do procurador, com efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 1998.

Artigo 2.º É prorrogada por 6 meses a comissão de serviço do delegado do procurador dr. António José de Matos Pimenta Simões no cargo de delegado do procurador, com efeitos a partir de 28 de Março de 1998.

Governo de Macau, aos 23 de Dezembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 271/97/M**de 29 de Dezembro**

Sob proposta do Conselho Judiciário de Macau;

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 18.º da Lei n.º 112/91, de 29 de Agosto, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo único. São renovadas por 18 meses as comissões de serviço dos procuradores dr. Alberto Fernandes Brás e dr. António Paulo Barbosa de Sousa no cargo de procurador, com efeitos a partir de, respectivamente, de 23 de Fevereiro de 1998 e 9 de Março de 1998.

Governo de Macau, aos 23 de Dezembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 272/97/M**de 29 de Dezembro**

Sob proposta do Conselho Judiciário de Macau;

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 18.º da Lei n.º 112/91, de 29 de Agosto, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

訓令 第 270/97/M 號**十二月二十九日**

經澳門司法委員會建議；

總督根據八月二十九日第112/91號法律第二十條第四款及第十八條第三款及第四款之規定，以及根據《澳門組織章程》第十六條第一款 a 項之規定，命令：

第一條 擔任檢察官官職之Francisco José Pinto dos Santos 學士、Artur Manuel Amaral do Espírito Santo學士及António José de Sousa Ferreira Vidigal學士之檢察官定期委任延長六個月，自一九九八年二月二十三日起產生效力。

第二條 擔任檢察官官職之António José de Matos Pimenta Simões學士之檢察官定期委任延長六個月，自一九九八年三月二十八日起產生效力。

一九九七年十二月二十三日於澳門政府
命令公布。

總督 韋奇立

訓令 第 271/97/M 號**十二月二十九日**

經澳門司法委員會建議；

總督根據八月二十九日第112/91號法律第二十條第四款及第十八條第三款及第四款之規定，以及根據《澳門組織章程》第十六條第一款 a 項之規定，命令：

獨一條 擔任檢察長官職之Alberto Fernandes Brás學士及António Paulo Barbosa de Sousa學士之檢察長定期委任續任十八個月，分別自一九九八年二月二十三日及一九九八年三月九日起產生效力。

一九九七年十二月二十三日於澳門政府
命令公布。

總督 韋奇立

訓令 第 272/97/M 號**十二月二十九日**

經澳門司法委員會建議；

總督根據八月二十九日第112/91號法律第二十條第四款及第十八條第三款及第四款之規定，以及根據《澳門組織章程》第十六條第一款 a 項之規定，命令：

Artigo único. São renovadas por 18 meses as comissões de serviço dos juízes dr. Viriato Manuel Pinheiro de Lima, dr. José Cândido de Pinho e dr. João Augusto Gonçalves Gil de Oliveira no cargo de juiz dos tribunais de 1.ª instância, com efeitos a partir de 23 de Março de 1998.

Governo de Macau, aos 23 de Dezembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 273/97/M

de 29 de Dezembro

Tendo sido adjudicada ao arquitecto Mário Duarte Duque, a execução do «Projecto do novo edifício da Assembleia Legislativa», cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com o arquitecto Mário Duarte Duque, para a execução do «Projecto do novo edifício da Assembleia Legislativa», pelo montante de MOP 3 613 000,00 (três milhões, seiscentas e treze mil patacas), com o seguinte escalonamento:

1997	\$ 1 806 500,00
1998	\$ 1 806 500,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00 00.21, acção 1.011.33.01 do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1998, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento Geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 23 de Dezembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 274/97/M

de 29 de Dezembro

Tendo sido adjudicado à sociedade Hap Hing Fat Engenharia Mecânica, Limitada, o «Fornecimento de bóias para a balizagem da zona de exclusão marítima do Aeroporto Internacional de Ma-

獨一條 擔任第一審法院法官官職之Viriato Manuel Pinheiro de Lima 學士、José Cândido de Pinho學士及João Augusto Gonçalves Gil de Oliveira學士之法官定期委任續任十八個月，自一九九八年三月二十三日起產生效力。

一九九七年十二月二十三日於澳門政府命令公布。

總督 韋奇立

訓令 第 273/97/M 號

十二月二十九日

鑑於判給建築師Mário Duarte Duque「執行立法會新大樓計劃」之執行期跨越一經濟年度，因此必須保證有關財政支付。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，命令如下：

第一條——許可與建築師Mário Duarte Duque簽訂「立法會新大樓計劃」執行合同，金額 MOP3,613,000.00(澳門幣叁佰陸拾壹萬叁仟圓)，並按如下分段支付：

1997	\$ 1,806,500.00
1998	\$ 1,806,500.00

第二條——一九九七年之負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.21、項目1.011.33.01之撥款支付。

第三條——一九九八年之負擔由登錄於該年度本地區總預算之相應撥款支付。

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

一九九七年十二月二十三日於澳門政府。

命令公布。

總督 韋奇立

訓令 第 274/97/M 號

十二月二十九日

鑑於判給合興發機械工程有限公司「向澳門國際機場海域航標禁止區提供浮標」之工程，施工期跨越一經濟年度，因此必須